LEI Nº 1.702, DE 26 DE OUTUBRO DE 1959.

Autoriza o Poder Executivo à comprar um carro para a distribuição de carne-verde e seus derivados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei: -

Artº 1º. Fica o Poder Executivo autorizado à comprar um carro que sirva para transportar carne-verde e seus derivados do Matadouro para o Mercado Municipal e açougues nesta cidade.

Parágrafo único. O carro a que se refere o art. 1º servirá também para o serviço de plantão da Uzina Municipal de Eletricidade.

Artº 2º. A compra que se refere o artigo anterior será feita por concorrência pública e o Poder Executivo abrirá o crédito necessário para fazer face as despezas com êste encargo.

Artº 3º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém 26 de outubro de 1959.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria aos vinte e séis dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

(Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes)
Secretário Municipal